

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ÓRGÃO REQUERENTE

1.1 – Controladoria Geral do Poder Legislativo

2 – OBJETO DO PEDIDO

2.1 - Abertura de processo administrativo para contratação de Pessoa Jurídica objetivando a capacitação da Equipe por intermédio de participação em curso denominado: **“Controle e Auditoria – O modelo de 3 linhas nas Licitações e Contratos Públicos”**, para servidor da UCCI da Câmara de Anchieta/ES, incluindo alimentação, hospedagem, nos dias 20 e 21 de julho de 2022. O Referido pedido vai ao encontro do Parecer em Consulta nº TCE-ES nº 30/2005¹, é perfeitamente possível que Poder Legislativo Municipal custeie cursos diversos e treinamentos de curta duração, desde que, haja uma pertinência temática entre o curso a ser frequentado pelo servidor e a função exercida por este e, também, as atribuições desempenhadas pela própria Câmara Municipal.

3- DA COTAÇÃO DE PREÇO

3.1 - A proposta do licitante **deverá conter a tabela abaixo**, discriminando os valores unitários dos serviços, os quais devem estar inclusos todos os custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente sobre o objeto deste fornecimento, não cabendo ao licitante qualquer reclamação.

	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Inscrição para participar do treinamento “Controle e Auditoria – O modelo de 3 linhas nas Licitações e Contratos Públicos”	01	R\$ 1.220,00	R\$ 1,220,00

4- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1- Treinar e capacitar o servidor desta Controladoria Geral, com escopo de

¹ Disponível em: <<https://www.tcees.tc.br/biblioteca/legislacao/normas-internas/parecer-consulta/>>. Acesso em: 21/01/2021.

proporcionar conhecimentos sobre os conceitos teóricos e práticos relacionados aos processos licitatórios e contratos administrativos, considerando o modelo das 3 linhas aplicados na Nova Lei de Licitações – 14.133/2021. Objetiva ainda, fortalecer e aprimorar as operações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, buscando otimizar a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (Primeira Linha de Defesa) e da supervisão dos controles internos (Segunda Linha de Defesa).

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 - Considerando a importância do cumprimento do que dispõe a Resolução do TCEES nº 227/2011, alterada pela Resolução n. 257/2013, e as determinações contidas na Lei Municipal n. 840/2017 que “Implementou o controle interno na Câmara Municipal de Anchieta.”

5.2 - Considerando o atual momento de escassos recursos públicos e de grandes exigências dos Órgãos de Controle Externo e do Poder Judicial, a gestão pública deve estar pautada não apenas nos deveres constitucionalmente previstos, lastreados nos princípios estatuidos no Art. 37, *caput*, da Constituição da República de 1988 (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), mas, sobretudo, na boa prática dos procedimentos administrativos, primando por manter um Sistema de Controle Interno, autônomo, eficiente, eficaz, impessoal e transparente;

5.3 – Considerando que o Controle Interno representa o alicerce necessário para uma boa gestão pública, apresentando, segundo a Organização Internacional nas Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, as seguintes premissas inafastáveis: “Execução ordenada, ética, econômica eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano”;

5.4 – Considerando que a Câmara Municipal de Anchieta aderiu às Normas de Auditoria Governamental – NAG’s, conforme Resolução n. 27/2015, e que o profissional de auditoria governamental deve possuir as competências necessárias ao desempenho das suas atividades, o que implica no domínio do conhecimento técnico específico de sua formação e especialização, das normas de auditoria, bem como das habilidades e atitudes necessárias à realização de suas tarefas, além disso, deve aprimorar seu conhecimento e capacidade técnica, **mediante adequado programa de educação continuada;**

5.5 – Considerando que a **Educação Continuada** está prevista no Manual de Auditoria aprovado pelo Resolução n. 04/2016, *in verbis*:

4.2.6 Educação Continuada: Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação (NAG 3700, 3701, 3702, 3703, 3704 e 3705). O processo evolutivo do auditor de controle interno deve ser estimulado para que não se torne obsoleto em curto espaço de tempo. Compete à Administração fornecer os instrumentos e recursos necessários à capacitação dos servidores primando pela evolução dos trabalhos de auditoria.

5.6 – Considerando que dentre as opções disponíveis, a **FERNANDA POLEZE TREINAMENTOS E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, sediada no município de Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.979.998/0001-98, situada Avenida José Maria Vivacqua Santos, nº280, sala 805, Jardim Camburi, Vitória-ES, CEP. 29.092-105, por intermédio de seu representante legal, Sra. FERNANDA POLEZE GONÇALVES, Administradora, com registro CRA-ES sob o nº 24670, estabelecida na Avenida Raul de Oliveira Neves, 295, Jardim Camburi, Vitória-ES, Cep. 29.092-220, inscrito no CPF sob o nº 100.549.317-03 e RG nº 1813046-SSP-ES, declara, sob as penas de Lei, que a empresa cumpre plenamente os requisitos para a realização de treinamentos, cursos e consultoria, devido à notória especialização obtida através dos serviços prestados, atendendo ao disposto no Art. 13, inciso III, parágrafo 1º e no Art. 25 inciso II, parágrafo 1º da Lei n. 8.666/93.

5.7 - O curso ofertado é **singular** devido ao conteúdo programático, carga horária (16 horas) aliado à metodologia aplicada, contemplando teoria, prática e abordagem de pontos polêmicos. O instrutor é um **notório especialista** na área pública, altamente gabaritado, com vasta experiência na área fim, demonstrando, *à priori*, ter condições de prestar o treinamento na modalidade pretendida, conforme currículo a seguir:

MARCELO CAMPOS ANTUNES: Subsecretário de Estado de Controle na Secretaria de Estado de Controle e Transparência do ES, Auditor do Estado da Secretaria de Estado de Controle e Transparência – Secont. Conselheiro do Conselho de Administração da Cesan. Doutorando em Ciências Jurídicas pela Universidad de Morón – UM / Buenos Aires, Argentina. Especialista em Administração Tributária, em Direito Internacional, em Gestão Pública e em Contabilidade e Auditoria Pública. Graduado em Direito e Ciência da Computação pela UFES. Docente credenciado na ESESP - Área de Licitações, Contratos e Convênios. Atuou como Subsecretário de Estado para Assuntos

Administrativos, Coordenador de Projetos e Convênios e Presidente da Comissão de Licitações na Secretaria da Casa Civil; como Coordenador da área de Auditoria de Tecnologia da Informação e como Coordenador de Convênios na Secont; como Coordenador de Projetos e Convênios, Presidente da Comissão de Licitações da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - Sesport; como Professor de graduação e pós-graduação da Faculdade do Centro Leste - UCL.

6 – FINALIDADE

6.1- A finalidade dos serviços decorrentes deste Termo de Referência é oferecer, aos profissionais que atuam no Órgão Central de Controle Interno do Poder Legislativo de Anchieta, curso teórico e prático sobre **“Controle e Auditoria – O modelo de 3 linhas nas Licitações e Contratos Públicos.”**

7 – DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

7.1 - Por se tratar de serviço de execução imediata com tempo restrito, a garantia exigida será para que os serviços sejam prestados conforme características descritas no item 2.1 dentro dos critérios de efetividade, urbanidade, salubridade, e comprometimento com a carga horário, materiais necessários para o mister, e conteúdo programático especificado pelo Contratado.

8 – AMOSTRA

8.1 - Não aplicável para esta contratação.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 - Os serviços deverão ser executados conforme cronograma ofertado pela instituição.
9.2 - A vigência do Contrato será de até 30 dias e terá seu início no dia seguinte à data de assinatura do mesmo.

10- DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - Os serviços serão prestados nos dias **20 e 21 de julho de 2022**, conforme descrito no objeto, item 2.1 deste TR, e anexo.
10.2 - A CMA designará, formalmente, um servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para verificar a prestação do serviço, conforme o Termo de Referência.
10.3 - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo, que se põe a termo com recebimento do Certificado de Participação no Curso, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil Brasileiro.

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros.
- 11.2 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela prestação do serviço, fora das especificações aqui mencionadas.
- 11.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA.
- 11.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nfe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, nos moldes definidos no **art. 40 inc. XIV, da Lei Nacional n. 8.666/93;**
- 12.2 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Termo de Referência;
- 12.3 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do serviço;
- 12.4 – Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.
- 12.5 – Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência, após verificado o adimplemento de condição, **nos moldes da Lei Financeira n. 4.360/64;**
- 12.6 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para execução do objeto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0101	0103100012.192	33903940000	45	10010000000

14 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 - O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, conforme já especificado nos itens 12.1 e 12.4 deste TR.

14.2 A Fiscalização atuará de forma a garantir a plena execução dos serviços em conformidade com as obrigações de ambas as partes.

15- RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será da Direção Geral da Câmara Municipal de Anchieta, por intermédio do servidor, Dario Eustáquio Dias Abreu, matrícula n. 73804.

16 – VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 – O valor da contratação será de R\$ 1.220,00 (hum mil, duzentos e vinte reais) conforme proposta anexa (valor unitário).

17 - PENALIDADES

17.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei n. 8.666/1993 e ainda observando-se o disposto no CAPÍTULO II-B do Código Penal.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, mediante conta corrente informada, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior ao ateste, na nota fiscal, ou documento equivalente expressamente assinado pelo fiscal do contrato. O ateste da nota fiscal ou documento equivalente deverá estar acompanhado das certidões do fisco devidamente validadas.

18.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente válido correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.

19 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 19.1 - Apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante em que conste atividade empresarial compatível com o objeto da contratação;
- 19.2 - Apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, previsto no item 19.1;
- 19.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 19.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- 19.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

20 –DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais que serão utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

20.2 – A Administração considerando a temporalidade da contratação, deverá proceder com a elaboração de contrato de prestação de serviços.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade – **inciso II, do art. 25, combinado com o § 1º, todos da Lei n. 8.666/1993, em virtude que se infere que o ministrante seja altamente qualificado conforme currículo anexo.**

Anchieta/ES, 07 de julho 2022.